

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos,

Presidente: Maurício Prado

Ao Oficial Legislativo  
para processamento

11 / 09 / 2019

Maurício Prado

Ofício nº 004/2019-PLC

Aprovado em 1ª Discussão

Em 29 / 10 / 2019

Maurício Prado

PRESIDENTE

Dois Córregos, 11 de setembro de 2019.

**Tramite das Comissões Encerrado**

Data: 24 / 10 / 19

Assinatura: [Signature]

Aprovado em 2ª Discussão

Em 11 / 11 / 19

Maurício Prado

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

**Ciência do Gabinete da Presidência**

Data: 25 / 10 / 19

Assinatura: [Signature]

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei que "CRIA EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A criação do emprego público a que alude o presente projeto de lei também é destinada a possibilitar a entrada em funcionamento da creche-escola em fase final de construção no bairro Jardim Paulista.

A previsão é que o estabelecimento de ensino esteja em operação para o início do ano letivo de 2020.

Como também a contratação apenas poderá ser realizada a partir de 1º de janeiro de 2020, o impacto orçamentário-financeiro decorrente é formulado considerando o triênio 2020/2022.

Com essas considerações e sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

[Signature]  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 11/09/2019

HORA: 09:36

Projeto de Lei Complementar 4/2018



PROTOCOLO  
01087/2019



CÂMARA MUNICIPAL  
DOIS CÓRREGOS  
MAIORIA ABSOLUTA  
NOMINAL

VISTO: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
PROPOSITURA ATENDIDA

PELO OF. N.º 78 / 19

DE 12 / 11 / 19

[Signature]  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 2019.  
(CRIA EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, **01 (um)** emprego público permanente denominado **Secretário de Escola**, referência 6, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** O impacto orçamentário financeiro em face da criação do emprego previsto nesta Lei será de R\$-33.833,54 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) no exercício de 2020; de R\$-35.186,88 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) no exercício de 2021; de R\$-36.946,23 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) no exercício de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** - A contratação do emprego criado na presente lei somente poderá ser efetivada a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

